



REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação, divulgação e discussão do **PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DE BLUMENAU SC (PLAMIPED)**, objeto de apreciação desta audiência e instrumento base para implementação de políticas públicas visando à universalização do atendimento e à eficácia das metas e ações na área de **PREVENÇÃO, CUIDADO E AUTORIDADE**, com foco no alcance de níveis crescentes de atendimento. Realizada pelo poder executivo (Edital nº 4 de Convocação, publicação nº 2051819, com recursos advindos da administração pública municipal/orçamento Sedeci).

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo da Versão Preliminar do PLAMIPED, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, que faz parte integrante deste Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º A audiência terá primeira chamada as 19:00 horas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente as 19:30 horas, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá as 21:30 horas.

Art. 4º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível, endereço eletrônico (email) e telefone;
- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,



IV. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Audiência será conduzida pelo Presidente, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da Secretaria de Defesa do Cidadão, responsável pela coordenação geral, organização das informações e dados e elaboração do documento PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DE BLUMENAU/SC (PLAMIPED), conforme decisão do Comitê Gestor com responsabilidade técnica compartilhada entre as secretarias municipais: Semudes, Semed, Semus, Sedeci, e as fundações: Pró Família, Cultural e Desportos com acompanhamento pelo Gabinete do Prefeito e assessoria da Procuradoria do Município.

Parágrafo único. O Presidente da Audiência Pública será o Secretário Municipal de Defesa do Cidadão ou seu representante, indicado pelo mesmo.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. decidir sobre a pertinência das questões formuladas por escrito;
- V. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício;
- VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.



Art. 7º O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções orais;
- IV. Elaborar a ata da Sessão;
- V. A guarda da documentação produzida na audiência a ser entregue na Sedeci.

CAPITULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de Blumenau, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

Art. 10 São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11 É condição para o encaminhamento de questionamentos referentes ao objeto da audiência a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a seqüência dos debatedores.



Art. 12 A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, através de ficha de inscrição que estará disponível em local previamente determinado pelo Presidente da Sessão, e encerrar-se-á, após a exposição do tema.

Parágrafo único. A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição de cada eixo (tema), através da ficha de inscrição. As fichas estarão disponíveis, devendo estas ser entregues aos secretários responsáveis, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos, regras de funcionamento da audiência com leitura e aprovação do Regimento Interno; (15 minutos)
- II. Leitura e exposição do conteúdo da Versão Preliminar do Plano Municipal Intersetorial de Política sobre Drogas (Plamiped) de Blumenau, pelo responsável pela apresentação; (45 minutos)
- III. Resposta aos questionamentos formulados pelos participantes (45 minutos);
- IV. Encerramento com a leitura da ata com o resumo dos pontos principais da sessão. (15 minutos)

Seção I

Dos Procedimentos

Art. 14 Os participantes disporão de 02 (dois) minutos para manifestação após a resposta dada ao seu questionamento por parte dos representantes de cada política integrada, observado o disposto no § I do art. 10.



Art. 15 Os questionamentos recebidos poderão ser respondidos em bloco, conforme sua similaridade, a critério dos secretários designados pelo Presidente.

Art. 16 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 17 Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública, fazendo leitura da ata com o resumo dos pontos principais da sessão.

Art. 18 Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade

Art. 19 Os participantes disporão de 02 (dois) minutos, após a exposição determinada no inciso II, do Art. 13, observada a ordem de inscrição para manifestação, sendo o questionamento lido pelo Presidente da sessão ou pessoa por ele designada.

Parágrafo único. Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 20 Os técnicos do Município de acordo com a responsabilidade técnica e a secretaria a qual representa responderão a eventuais perguntas dos participantes.

Art. 21 O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único. A critério do Presidente da sessão, caberá resposta “a posteriori” por escrito.

Art. 22 Os técnicos terão direito a tréplica.

Art. 23 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.



Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates, com base nos registros do evento, e será subscrita pelo Presidente da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Blumenau, 26 de junho de 2019.

Carlos Olimpio Menestrina

Secretário Municipal de Defesa do Cidadão